



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Aos oito dias do mês de maio de 2019, autorizado pelo ato das folhas (28) do processo de Pregão Presencial nº 030/2019, Processo de Registro de Preços nº 059/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 019/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.934.459/0001-04, representado pelo Sr. Marcos Wesley Kimura de Siqueira , à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
				,	UNITÁRIO	TOTAL
03	15	UN	CONTAINER DE LIXO 1000L  CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS DE  ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA QUE  EVITA O ACUMULO DE ÁGUA DE  CHUVA NA SUPERFÍCIE E COM SISTEMA  DE INSONORIZAÇÃO INCORPORADO  PARA REDUÇÃO DO BARULHO  DURANTE O FECHAMENTO.  INDICADO PARA USO EXTERNO E  INTENSIVO,  EM RUAS, PRAÇAS, INDÚSTRIAS,  CONDOMÍNIOS, ETC. CAPACIDADE DE  1045L E TAMANHOS:  ALTURA 132,5CM, COMPRIMENTO  107,7CM, LARGURA 137CM, PESO  46,90KG.	LAR PLÁSTICOS	R\$ 1.420,00	R\$ 21.300,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais ).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 30 (trinta) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.05.01.27.122.0010.3010.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.





- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2019.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 030/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Marcos Wesley Kimura de Siqueira**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 08 de maio de 2019.

## M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Marcos Wesley Kimura de Siqueira Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL